

REUNIÃO PÚBLICA – DIA 28 DE JULHO DE 2008, ÀS 14 H 30

LOCAL: AUDITÓRIO MUNICIPAL

ORDEM DE TRABALHOS

I-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1.1- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 14/07/2008;
- 1.2- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

II- ORDEM DO DIA

- 2.1- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO= APLICAÇÃO DA TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS =APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.2- ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., NOS TERMOS DO ARTº 51º DO CONTROLO INTERNO= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.3- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE APOIO À FAMÍLIA DAS JOVENS MARIANA E JOANA PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM AS SEPULTURAS =APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.4- CASA DO BENFICA DE SANTA COMBA DÃO = PEDIDO DE SUBSÍDIO = APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.5- PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2008, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM LAMEIRAS, FREGUESIA DE PINHEIRO DE ÁZERE. REQ: MARIA SERAFINA MENESES DOS SANTOS MONTEIRO =APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.6- PROCESSO DE OBRAS Nº 32/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQ: VITOR MANUEL MATOS VITORINO= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.7- PROCESSO DE OBRAS Nº 34/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQ: EMANUEL FIGUEIREDO SANTOS= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2.8- PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Nº 20/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQ: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

- 2.9- LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO;
- 2.10- FINANÇAS MUNICIPAIS;
- 2.11- PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

PAÇOS DO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO, 23 DE JULHO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

João António de Sousa Pais Lourenço

**.... ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO
DIA VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E OITO. -----**

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e oito, nesta cidade de Santa Comba Dão, reuniu a Câmara Municipal no auditório situado no antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários, de conformidade com a calendarização das reuniões da Câmara Municipal, em relação à segunda reunião mensal, sob a presidência do Sr. Presidente, Eng.º João António de Sousa Pais Lourenço, que contou com a participação dos vereadores, Srs., Dr. António José Brito Correia, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Afonso Gomes Ferreira Viegas e Soraia Marli Varela Nunes, tendo-se verificado a falta do vereador Dr. Leonel José Antunes Gouveia, previamente justificada e agora relevada. Pelo Sr. Presidente e pelas catorze horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião. Antes de passar ao primeiro ponto da ordem do dia pelo senhor Presidente foi posta à votação a acta da reunião anterior, para cumprimento do prescrito no n.º 2 do artigo 92.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, documento que mereceu a aprovação, por unanimidade. Antes de dar início aos restantes pontos da ordem de trabalhos e uma vez que nada tinha para informar a Câmara, solicitou, depois de fundamentar, nos termos do artigo 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, ao restante elenco camarário, o aditamento de dois assuntos subordinados ao título “ Processo de Obras n.º 11/2007-Pedido de isenção do pagamento de taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Taxas de Operações Urbanísticas. Requerente - Miroai, Construções Compra e Venda de Imóveis, Lda.^a e “Cedência de espaço na Casa da Cultura para a realização de um festival de música”, ao que foi dado o respectivo consentimento

Passou-se, de imediato aos outros pontos da ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO =
APLICAÇÃO DA TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS: -----**

Foi presente o ofício referência 824, de 17 do corrente, da Associação em título, comunicando à Câmara Municipal que nos próximos documentos contabilísticos a emitir mensalmente, no documento da Câmara passará a constar, devidamente identificada, a taxa de € 2,50/tonelada, taxa esta imposta pelo decreto-lei n.º 178/2006, de 05/09, no seu artigo 58.º. Ora e segundo este diploma legal a taxa foi devida a partir de Janeiro de 2007, mas como surgiram dúvidas à Associação não têm vindo a ser cobradas. A ANMP veio, agora esclarecer tais dúvidas através do ofício n.º 573/2008, onde diz que a referida taxa é de cobrar efectivamente, taxa esta que constitui receita da Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) e das Autoridades Regionais de resíduos (ARR). Apreciada que foi o conteúdo do ofício assim como dos documentos que lhe vinham apensos, a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação uma vez que se trata da aplicar a lei, dizendo, no entanto que esta taxa não se irá reflectir nos bolsos dos munícipes. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**“ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A,
NOS TERMOS DO ARTIGO 51º DO CONTROLO INTERNO” _____**

Sobre este ponto da ordem de trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a intenção de abertura de conta na Instituição em epígrafe, se deve à necessidade de diversificar a oferta bancária, tendo em conta a subida da taxa de juros, o que permitirá potenciar melhores ofertas financeiras no futuro, pelo que e nos termos do nº 1 do artigo 51º do Controlo Interno, propõe, à Câmara, a abertura de conta na sobredita Instituição Bancária. Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar o seu assentimento à solicitada abertura de conta. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DÃO=PEDIDO DE APOIO À FAMÍLIA DAS JOVENS MARIANA E JOANA PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM AS SEPULTURAS”:

Foi presente um ofício da Junta supra referenciada, onde solicitam o contributo da Câmara para apoio às famílias da Mariana e Joana, contributo esse que se traduz num apoio monetário de € 400,00 para cada família, uma vez que estas atravessam uma fase bastante difícil e não têm possibilidades monetárias para as despesas com as sepulturas. Apreciado o ofício em questão a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade atribuir à Junta de Freguesia um subsídio extraordinário de € 800,00, para os fins solicitados. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

“CASA DO BENFICA DE SANTA COMBA DÃO = PEDIDO DE SUBSÍDIO”:

Foi presente uma carta da Casa do Benfica de Santa Comba Dão, onde informam que houve a emissão de novos cartões de sócios, onde, no verso traz a fotografia do edifício da Câmara Municipal, pelo que e como se trata da divulgação do concelho, solicitam um subsídio à Câmara para minorar as despesas inerentes. Entretanto tomou a palavra o Sr. Presidente dizendo que já tinha sido abordado pelo Director onde o informou que o novo cartão é emitido em Lisboa, que tem o formato de cartão e é enviado por via electrónica. A casa do Benfica entendeu mandar imprimir no verso o edifício da Câmara Municipal. É certo que a fotografia não foi autorizada, mas também não tinha que o ser pois trata-se de um edifício público, mas os dirigentes da Casa do Benfica dizem estar a promover o concelho com o cartão e , por consequência a Câmara poderia atribuir-lhes um subsídio. Ora, diz o Sr. Presidente que há outras formas de solicitar subsídios que não esta e se, eventualmente, fosse votado um subsídio, não era por o cartão trazer a fotografia do edifício da Câmara. Como é uma Associação como tantas outras existentes no concelho propõe que seja atribuído um subsídio, mas sim aquando da atribuição dos subsídios anuais às Associações do concelho. Posto isto, pelo Sr. Presidente foi posta a sua proposta à votação, que mereceu unanimidade. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**“ PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO
DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO
DECRETO- LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO”-----**

Foi presente um requerimento de **Maria Serafina Meneses dos Santos Monteiro**, CF 107 741 180, residente no lugar das Lameiras, na Rua Limite da Freguesia, freguesia de Pinheiro de Ázere, concelho de Santa Comba Dão, onde requerem à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei número 177/2001, de 4 de Junho, o destaque de uma parcela que a seguir se identifica, do prédio misto, inscrito na matriz predial rústica e urbana da freguesia de Pinheiro de Ázere, sob os ns.º **2.133** e **822**, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o n.º **460**, com a área de 5.435,00 m2. **Identificação da parcela:** com a área de 1.250,00 m2, a confrontar do Norte com o caminho-limite da freguesia, Nascente e Sul com Maria Serafina Meneses dos Santos Monteiro, e Poente com Joaquim Castanheira Oliveira. O requerimento em apreço, trazia apenas o parecer técnico, que se passa a transcrever – “O terreno encontra-se simultaneamente localizado em zona urbana e zona não urbana, situação que a lei não prevê. Uma vez que a construção erigida se localiza em zona urbana e será esta a parcela a destacar, deixo à consideração superior a sua possível viabilidade”. Apreciado que foi todo o processo, e como a informação técnica não é conclusiva quanto à legalidade do destaque, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade e aqui o Sr. Vereador Afonso Viegas não votou, por naquele momento não estar presente, solicitar um parecer ao Gabinete Jurídico, para posterior decisão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ PROCESSO DE OBRAS N.º 32/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS”-----

Foi presente o processo de obras em epígrafe, em que é requerente **Vítor Manuel Matos Vitorino**, casado. CF 210 890 673, residente na Rua da Foz do Dão, n.º 2, no lugar do Chamadouro, freguesia de Óvoa, deste concelho, processo que se fazia acompanhar de um requerimento solicitando à Câmara, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, uma vez que a construção em causa se destina a habitação própria e permanente. A petição em análise fazia acompanhar-se de da informação dos serviços, na qual se lê que à luz do regulamento e com os elementos apensos, verificam que existem os pressupostos para deferimento da petição. Em face disto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente das taxas previstas no mencionado Regulamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ PROCESSO DE OBRAS N.º 34/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS”-----

Foi presente o processo de obras em epígrafe, em que é requerente **Emanuel Figueiredo dos Santos**, solteiro. CF 230 630 863, residente na Rua da Fonte, n.º 6, no lugar do Vale Couço, freguesia de Óvoa, deste concelho, processo que se fazia acompanhar de um requerimento solicitando à Câmara, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, uma vez que a construção em causa se destina a habitação própria e permanente. A petição em análise fazia acompanhar-se de da informação dos serviços, na qual se lê que à luz do regulamento e com os elementos apensos, verificam que existem os pressupostos para deferimento da petição. Em face disto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente das taxas previstas no mencionado Regulamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO N.º 20/2008 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS”-----

Foi presente o processo em epígrafe, em que é requerente a **Associação de Profissionais de Desporto e Educação Física**, CF 507 802 861, com sede em Cabecinha de Rei n.º 2, cidade de Santa Comba Dão, processo que se fazia acompanhar de um requerimento solicitando à Câmara, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, uma vez que a utilização se destina a ginásio no pavilhão, propriedade do Município, que tomaram de arrendamento. Em face da análise do processo e por considerar que esta actividade é uma mais valia para o concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente das taxas previstas no mencionado Regulamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

““ Processo de Obras n.º 11/2007-Pedido de isenção do pagamento de taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Taxas de Operações Urbanísticas. Requerente - Miroai, Construções Compra e Venda de Imóveis, Lda.^a -----

Foi presente o processo de obras em epígrafe em que é requerente a firma **MIROAI, Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda**, com sede na Estrada Nacional número um, Santa Luzia, freguesia de Barcouço, concelho da Mealhada a solicitar à Câmara Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 97.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, relativas ao licenciamento da obra a que alude o citado processo. Analisado todo o processo, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, isentar a mesma da respectiva licença, nos termos do Regulamento atrás citado e também porque já tinha sido acordado aquando das negociações da compra do loteamento por parte da Miroai à Câmara Municipal. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA CASA DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE MÚSICA”

Foi presente de quatro finalistas do curso de Arqueologia onde solicitam a cedência do espaço da casa da cultura , no dia 20 de Setembro, para a realização de um festival de música, cuja receita de destinará a ajudar uma colega que necessita, urgentemente de um transplante hepático, e não tem recursos financeiros para o fazer. Apreciada a carta em questão e depois de umas breves palavras do Sr. Presidente a justificar tal pedido, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, conceder o espaço para os fins pretendidos. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

Encerramento

Dada a inexistência de público, e nada mais havendo a tratar, pelas quinze e trinta minutos, foi dada por encerrada esta reunião